Ofício nº 337/2023/PMCN/GP

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 018/2023.**

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Honra-nos submeter a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esse que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Currais Novos/RN para o Exercício de 2024, atendendo as determinações legais dos artigos 2 e 33 da Lei n° 4.320/1964, do Art. 165, III, § 5º da nossa Constituição Federal, da Lei Orgânica deste Município assim como da Lei nº 3.859/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Nesse sentido, sabendo-se que o orçamento anual é peça fundamental, primordial e indispensável para as execuções de metas, prioridades e ações da gestão em todas as áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura, turismo, cultura, entre outras, sejam essas de custeio ou de investimento, estimamos uma Receita Total de R$ 139.070.818,00 (cento e trinta e nove milhões setenta mil oitocentos e dezoito reais), uma Despesa total no igual valor seguindo o princípio do equilíbrio orçamentário, sendo destinado R$ 53.175.940,00 (cinquenta e três milhões cento e setenta e cinco mil novecentos e quarenta reais) para as despesas de custeio e investimento com Educação, Cultura e Esportes correspondendo à 38,23%; R$ 40.527.080,00 (quarenta milhões quinhentos e vinte e sete mil e oitenta reais) para as despesas de custeio e investimento com Saúde, correspondendo a 29,14%; e o total de R$ 76.757.375,00 (setenta e seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais) destinados as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, correspondendo a 55,19,% do orçamento total, as Despesas Correntes ficaram orçadas

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.08.31 10:40:19 -03'00'

em R$ 129.939.419 (cento e vinte e nove milhões novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e dezenove reais), as Despesas de Capital em R$ 8.714.186,00 (oito milhões setecentos e catorze mil cento e oitenta e seis reais) assim como uma Reserva de Contingência no valor de R$ 417.213,00 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e treze reais), demonstrando que a previsão está dentro dos limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Por fim, à vista da importância que a vertente providência representa para o Município, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, reiterando aos nobres edis protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.08.31 10:41:55 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Currais Novos/RN para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, aprovou e ELE sanciona a presente lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Currais Novos/RN para o Exercício de 2024, compreendendo:

TÍTULO II
DA RECEITA ESTIMADA

Art. 2º. A **RECEITA** total é estimada no valor de **R$ 139.070.818,00 (cento e trinta e nove milhões setenta mil oitocentos e dezoito reais).**

Art. 3º. As **receitas** que decorrerão da arrecadação dos tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela abaixo, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	**R$ 138.770.818,00**
1.1 – IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 10.631.536,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.000.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.826.900,00
1.7 – RECEITA DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$ 124.312.382,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL (II)	**R$ 300.000,00**
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 300.000,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	**R$ 139.070.818,00**

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.08.31 10:42:29 -03'00'

TÍTULO III
DESPESA FIXADA, ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º. A DESPESA total é fixada no valor de **R$ 139.070.818,00 (cento e trinta e nove milhões setenta mil oitocentos e dezoito reais)**

I. No **Orçamento Fiscal**, a despesa é fixada em **R$ 102.336.188,00 (cento e dois milhões trezentos e trinta e seis mil cento e oitenta e oito reais).**

II. No **Orçamento da Seguridade Social**, a despesa é fixada em **R$ 36.734.630,00 (trinta e seis milhões setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais).**

Art. 5º. A **DESPESA** fixada a conta de recursos previsto no artigo 4º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela abaixo apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ ÓRGÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO (I)	**R$ 5.798.897,00**
Câmara Municipal	R$ 5.798.897,00
PODER EXECUTIVO (II)	**R$ 133.271.921,00**
Gabinete do Prefeito	R$ 2.940.150,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 3.137.768,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R$ 4.898.720,00
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	R$ 5.046.800,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R$ 53.175.940,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R$ 16.345.400,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 40.527.080,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 4.478.450,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	R$ 1.700.000,00
Controle Interno	R$ 192.100,00
Procuradoria Geral	R$ 412.300,00
Reserva de Contingência	R$ 417.213,00
TOTAL (I+II)	**R$ 139.070.818,00**

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.08.31 10:43:20 -03'00'

TÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6°. Ficam determinadas como **Fonte de Recursos**, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na Tabela abaixo:

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR R$
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 40.811.098,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R$ 11.123.640,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R$ 19.802.420,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	R$ 7.015.000,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	R$ 31.067.300,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R$ 526.000,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	R$ 300.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	R$ 620.000,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 703.000,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 100.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 150.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 90.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	R$ 230.000,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 850.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 13.128.660,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 315.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 4.636.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação	R$ 610.000,00

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.08.31 10:43:46 -03'00'

ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 225.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 1.800.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 2.022.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 175.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	R$ 20.000,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	R$ 700.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 2.000.000,00
TOTAL DA RECEITA POR FONTE	**R$ 139.070.818,00**

TÍTULO V
DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 7°. O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I. Abrir **Créditos Suplementares** para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei 4.320, 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165, parágrafo 8, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II. Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo. (Art. 3º, § 5º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011)

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receitas e fontes de recursos não contempladas ao Orçamento do Município, justificando-se pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.08.31 10:44:15 -03'00'

estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo. (Art. 2º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011)

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Município de Currais Novos/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares especiais.

Art. 9°. É parte integrante do Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 2024, os referidos anexos:

I. RESUMO GERAL DA RECEITA
II. QDR - QUADRO DE DETALHADO DA RECEITA
III. EVOLUÇÃO DA RECEITA
IV. RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA
V. RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSOS
VI. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL
VII. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FISCAL
VIII. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – SEGURIDADE SOCIAL
IX. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO
X. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUB-FUNÇÃO
XI. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA
XII. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO
XIII. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
XIV. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DA DESPESA
XV. RESUMO GERAL DA DESPESA
XVI. RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO DESPESA E FONTE DE RECURSOS
XVII. DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.08.31 10:44:41 -03'00'

XVIII. EVOLUÇÃO DA DESPESA
XIX. QDD QUADRO DETALHADO DA DESPESA
XX. RECURSOS DESTINADOS A MANUNTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
XXI. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
XXII. RECURSOS DESTINADOS A MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
XXIII. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
XXIV. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN, PALÁCIO PREFEITO “RAUL MACÊDO”, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.08.31 10:45:01 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO